



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA – Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA – Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002
Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301
<http://www.iessa.edu.br> - secretaria@iessa.edu.br

V MOSTRA CULTURAL ONLINE SANT'ANA – 2021

ART. 1º – A V MOSTRA CULTURAL ONLINE SANT'ANA TÊM COMO OBJETIVO

- A. Promover a integração entre vários e diferentes talentos artísticos da Faculdade Sant'Ana.
- B. Desenvolver a expressão verbal e corporal da comunidade acadêmica da Faculdade Sant'Ana.

ART. 2º – DA INSCRIÇÃO

- A. A inscrição será do **DIA 16 DE JULHO AO DIA 31 DE JULHO**.
- B. Feito a inscrição, o participante não poderá mudar a modalidade artística escolhida.
- C. O número artístico apresentado não pode infringir os princípios cristãos da Faculdade Sant'Ana.
- D. O candidato deverá **entregar o vídeo com a apresentação até dia 31 de julho de 2021 para avaliação da equipe organizadora**
- E. Limite de entrega das **fichas de inscrição** contendo **nome completo, RG e curso** será até dia **31 de julho, no e-mail: nupep@iessa.edu.br**.
- F. A inscrição para o público que assistirá as apresentações artísticas **será realizada durante a realização do evento**.

ART. 3º – DAS CATEGORIAS

- A. O artista poderá escolher a categoria que queira participar podendo ser **INDIVIDUAL OU GRUPO: 1. CANTO, 2. POESIA, 3. TEATRO, 4. DANÇA, 5. MÁGICA, 6. MÚSICA**
- B. O candidato poderá inscrever-se, no **MÁXIMO EM DUAS APRESENTAÇÕES**, sendo em modalidades diferentes.

ART. 4º – DA APRESENTAÇÃO

- A. A data da **apresentação será dia 5 (quinta) de agosto às 19h no site da Instituição B**.
Tempo de apresentação – **MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO de 5 MINUTOS**
- C. Todos os participantes devem estar devidamente matriculados na instituição.
- D. Não serão permitidos participantes de fora da Faculdade Sant'Ana.
- E. No dia 04 (quarta-feira) de agosto de 2021, sairá a ordem das apresentações.
- F. Não será permitido coreografias com água, fogo ou animais, nem qualquer atividade que envolva constrangimento para o público.
- G. Não será permitido coreografias nos quais os bailarinos venham a se apresentar com trajes não condizentes à moral e à ética.
- H. A partir de 3 (três) participantes entra na categoria grupo.

ART. 5º – PADRINHO CULTURAL

Trata-se de uma categoria voltada para convidados dos acadêmicos que se intitulam padrinhos. Este poderá escolher alguma pessoa/dupla/grupo, para participar da Mostra Cultural, e assim o representar. A ideia desta categoria, é também de divulgar as pessoas que se dedicam a algum tipo de arte dentre as aceitas nesta Mostra.

ART. 6º – DA CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA

- A. Para as apresentações será atribuída a carga horária de 8h a cada participante

- B. Para apadrinhamento cultural será atribuída a carga horária de 4h ao aluno que realizar o apadrinhamento.
- C. Para o público será atribuída carga horária de 4h, desde que realizada na verificação de presença durante a realização do evento.

ART. 7º – OS CASOS OMISSOS e não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Direção Geral: Irmã Maria Aluísia Rhoden

Profª Fátima – Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – Nupep

Prof. Lucio_ Coordenador de TI

Prof. Paulo- Coordenador da Secretaria Acadêmica